



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegredoalto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredoalto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@hotmail.com](mailto:pmvaa@hotmail.com)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 16 DE MAIO DE 2012.**

Dispõe sobre a permuta de imóvel público, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica autorizado a permuta do imóvel objeto da matrícula nº 23.388 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, o que segue:

*Começa no vértice (A2), situado no alinhamento predial da Rua Herculano do Livramento, daí segue pelo referido alinhamento predial ao vértice (D1), rumo 11°14'27"SE e distancia de 103,13 metros, confrontando com a Rua Herculano do Livramento; do vértice (D1) deflete á direita e segue ao vértice (D2), rumo 78°45'34"SW e distancia de 30,00 metros; do vértice (D2), deflete á direita e segue ao vértice (D3), rumo 11°14'36"NW e distancia de 103,03 metros, confrontando do vértice (D1) ao vértice (D3) com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (D3) deflete á direita e segue ao vértice (A2), rumo 78°34'05"NE e distancia de 30,00 metros, perfazendo uma área de 3.094,00 metros quadrados.*

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei, através da permuta com o imóvel descrito na matrícula nº 10.896 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, de propriedade de Valdenir Rossi, o qual possui as seguintes características:

*Começa no vértice (A), situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Manoel Marques com a Rua Piauí, daí segue ao vértice (B), rumo 32°36'10"NW e distancia de 39,72 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Manoel Marques; do vértice (B) deflete á direita e segue ao vértice (C), rumo 64°29'45"NE e distancia de 92,37 metros, confrontando com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (mat. 23.388); do vértice (C), deflete á direita e segue ao vértice (D), rumo 32°32'08"SE e distancia de 27,81 metros, confrontando com a Rua Herculano do Livramento; do vértice (D) deflete á direita e segue ao vértice (A), rumo 57°05'03"SW e distancia de 91,62 metros, confrontando com alinhamento predial da Piauí, perfazendo uma área de 3.094,00 metros quadrados.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegredoalto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredoalto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@hotmail.com](mailto:pmvaa@hotmail.com)

*Lei Complementar nº 140, de 16 de Maio de 2012.*

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 16 de Maio de 2012.

  
**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Anaíse Cristina De Grande**  
Assessora Administrativa